



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1839

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Terceiro Setor	5
Extrato - Termo Aditivo	5
Poder Legislativo	6
Atos Oficiais	6
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79

Praça José Augusto Perotta

Telefone: (16) 3266-9200

Site: www.borborema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

R Stélio Loureiro Machado, 27

Telefone: (16) 3266-1368

Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1839

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos públicos, e alterações à Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVOU em sessão realizada em 20/03/2024 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar cria e extingue cargos públicos para adequação do quadro de pessoal de que trata a Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, e suas alterações.

Art. 2º. Ficam acrescidos, ao Quadro de Pessoal da Prefeitura de Borborema, os seguintes cargos públicos:

I - 01 (um) cargo público de Fiscal de Obras e Posturas, de provimento efetivo, remunerado pela referência salarial G3A-14, com carga horária de 40 horas semanais, e com nível superior de escolaridade em Engenharia Civil ou Arquitetura e Carteira de Habilitação nas Categorias "A" ou "B";

II - 03 (três) cargos públicos de Escrivão, de provimento efetivo, remunerado pela referência salarial G3A-3, com carga horária de 40 horas semanais, e com nível médio de escolaridade;

III - 01 (um) cargo público de Assistente Social, de provimento efetivo, remunerado pela referência salarial G3A-13, com carga horária de 30 horas semanais, e com nível superior de escolaridade compatível.

Art. 3º. Ficam extintos, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Borborema, os seguintes cargos públicos:

I - 03 (três) cargos públicos de Agente de Apoio à Saúde, de provimento efetivo, remunerado pela referência salarial G3A-2, com carga horária de 30 horas semanais, e com nível médio e técnico de escolaridade;

II - 02 (dois) cargos públicos de Encanador, de provimento efetivo, remunerado pela referência salarial G3A-3, com carga horária de 40 horas semanais, e com nível fundamental completo de escolaridade;

III - 02 (dois) cargos públicos de Cirurgião Dentista, de provimento efetivo, remunerado pela referência salarial G3A-10, com carga horária de 20 horas semanais, e com nível superior de escolaridade compatível e registro no órgão de classe;

IV - 03 (três) cargos públicos de Médico I, de provimento efetivo, remunerado pela referência salarial G3A-12, com carga horária de 8 horas semanais, e com nível superior de escolaridade compatível e registro no órgão de classe.

Art. 4º A totalidade de cargos públicos criados e extintos, indicados nos Anexos que integram a Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, e suas alterações, serão readequados.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentária próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de março de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

LEI Nº 3.847, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024 para o atendimento de despesas de Custeio e Investimentos na área da Educação.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 20/03/2024 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2024, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 138.652,80 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), destinado a atender despesas de custeio e investimentos na área da Educação, com recursos Vinculados, oriundos do Governo Federal, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria de Educação
Classificação: 12.361.0010.2021 Manutenção e Desenv. do Ensino Fundamental
Natureza de Despesa | Categoria Econômica:
3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha 205 - R\$ 83.191,68



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1839

Página 3 de 6

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente -
Ficha: 212 - R\$ 55.461,12

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios
Federais - Vinculados

Objetivo e Finalidade: Apoio Financeiro da União ao
Município, destinado ao Custeio e Investimentos, em
decorrência da adesão e pactuação de metas no Programa
Escola em Tempo Integral.

Art. 2º. Os créditos autorizados, no montante de R\$
138.652,80 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e
cinquenta e dois reais e oitenta centavos) serão abertos por
Decreto do Poder Executivo e atendidos com os seguintes
recursos:

I. O valor de R\$ 69.326,40 (sessenta e nove mil e
trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), com os
recursos provenientes do superávit financeiro apurado no
Balanço Patrimonial do exercício de 2023, conforme dispõe
o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II. O valor de R\$ 69.326,40 (sessenta e nove mil e
trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), com os
recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos
do repasse ao qual está vinculado, acima especificado,
conforme dispõe o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei
Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de março de
2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

*Registrada e publicada na Superintendência de
Administração Municipal da Prefeitura na data supra.*

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

LEI Nº 3.848, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

*Fixa o subsídio dos Secretários
Municipais para a Legislatura de
2025 a 2028 e dá providências
correlatas.*

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de
Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica
Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE
BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 20/03/2024
e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais,
para a legislatura de 2025 a 2028, é fixado no valor de R\$
8.489,49 (oito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e
quarenta e nove centavos).

Art. 2º Aplica-se aos Secretários Municipais, no que
couber, o disposto no § 3º, do art. 39, da Constituição
Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes com o cumprimento
desta Lei correrão por conta de dotações próprias do

orçamento e suplementadas na forma da lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de
2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de março de
2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

*Registrada e publicada na Superintendência Municipal
de Administração da Prefeitura na data supra.*

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

**A presente lei foi aprovada pela Câmara
Municipal de Borborema com base no Projeto de Lei
Ordinária do Legislativo nº 3/2024, de autoria da
Mesa Diretora da Câmara Municipal.**

LEI Nº 3.849, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

*Institui o 'Dia da Pizza' e declara
como comida típica de
Borborema.*

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de
Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica
Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE
BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 20/03/2024
e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Dia Municipal da Pizza no
âmbito do Município de Borborema, a ser celebrado
anualmente no dia 10 de julho e sua respectiva semana,
declarando como comida típica do Município de Borborema.

Art. 2º Esta data deverá ser incluída no calendário
turístico de Borborema e será comemorada com destaque e
amplamente divulgada pelo Poder Público Municipal, que
estabelecerá e organizará, preferencialmente no dia ou na
semana do dia.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente Lei,
criando a 'Rota da Pizza', de modo a propiciar a munícipes e
turistas, fácil localização dos estabelecimentos que
exploram gastronomicamente a pizza, contendo os
endereço e contatos dos mesmos de acordo com suas
inscrições municipais, de modo a fomentar o comércio e o
turismo local.

Art. 4º As despesas decorrentes desta da aplicação lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de março de
2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

*Registrada e publicada na Superintendência Municipal
de Administração da Prefeitura na data supra.*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1839

Página 4 de 6

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema com base no Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 2/2024, de autoria do vereador Ricardo Valentim Castanho Penariol.

LEI Nº 3.850, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura de 2025 a 2028 e dá providências correlatas.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 20/03/2024 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Borborema, no efetivo exercício do mandato, para a legislatura de 2025 a 2028, é fixado no valor de R\$ 6.057,30 (seis mil e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

Parágrafo único. O subsídio do vereador sofrerá desconto proporcional ao número de sessões ordinárias realizadas no respectivo mês, quando ocorrer falta injustificada na forma prevista no Regimento Interno da Câmara.

Art. 2º É vedado o pagamento de qualquer remuneração adicional ou parcela indenizatória aos Vereadores, pela participação em sessão extraordinária, relativamente à 13º salário e verbas de gabinete.

Art. 3º As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas na forma da lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema com base no Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 4/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Decretos

DECRETO Nº 6.556, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na

Lei Orçamentária do exercício de 2024, autorizado pela Lei Municipal nº 3.847, de 27 de março de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.847, de 27 de março de 2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2024 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 69.326,40 (sessenta e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria de Educação

Classificação: 12.361.0010.2021 Manutenção e

Desenv. do Ensino Fundamental

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha 205 - R\$ 41.595,84

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Ficha: 212 - R\$ 27.730,56

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Objetivo e Finalidade: Apoio Financeiro da União ao Município, destinado ao Custeio e Investimentos, em decorrência da adesão e pactuação de metas no Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 2º O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, conforme dispõe o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, c.c. art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.847, de 27 de março de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de março de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.557, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do exercício de 2024, autorizado pela Lei Municipal nº 3.843, de 22 de fevereiro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1839

Página 5 de 6

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.843, de 22 de fevereiro de 2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2024 crédito adicional especial no valor de R\$ 15.912,97 (quinze mil, novecentos e doze reais e noventa e sete centavos), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2036 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Categoria Econômica e Emento Econômico: 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados.

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, oriundos do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, conforme dispõe o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de março de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

Terceiro Setor

Extrato - Termo Aditivo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Termo Aditivo nº 2 ao Convênio no 01/2024. Concedente: Município de Borborema, CNPJ nº 46.737.219/0001-79. Conveniente: Associação de Proteção de Assistência e Maternidade e a Infância de Borborema, CNPJ nº 51.807.535/0001-00. Objeto: redefine os valores provenientes do Sistema Único de Saúde-SUS em razão do repasse de R\$ 15.912,97 (quinze mil e novecentos e doze reais e noventa e sete centavos), que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de fevereiro relativo ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras. Assim, o valor total passa a ser de até R\$ 5.605.165,94 (cinco milhões e seiscentos e cinco mil e cento e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Data da assinatura: 28 de março de 2024. Borborema/SP, 28 de março de 2024. Publique-se. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1839

Página 6 de 6

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
SALA DAS SESSÕES "WILSON PRESOTTO"
Rua Stélio Loureiro Machado, 27 - Tel/fax: (16) 3266-1368 - CEP 14955-000 - BORBOREMA - SP

PORTARIA Nº 02/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Milton João Vintecinco, autoriza a conversão de 1/3 em pecúnia, e dá outras providências.

ROGÉRIA GOMES MILAUS, Presidente da Câmara Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 22, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, e,

Considerando o disposto no Processo nº 198/2024.

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de férias ao servidor MILTON JOÃO VINTECINCO, RG. nº 7.566.223 e prontuário nº 29, relativas ao período aquisitivo de 06/03/2022 a 05/03/2023.

§ 1º Fica liberada a concessão e conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao período mencionado no *caput*, nos termos do § 5º, do art. 14, da Lei Municipal nº 1.792, de 06/02/1995 alterada pela Lei nº 2.246, de 16/01/2006, em conformidade com o processo pertinente.

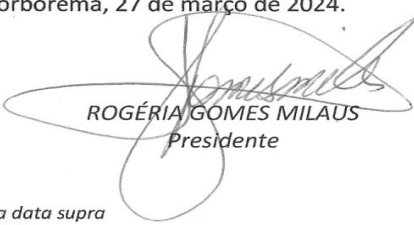
§ 2º O tempo de gozo de férias será de vinte dias, durante o período de 01/04/2024 a 20/04/2024, devendo o servidor receber a remuneração correspondente nos termos da Lei.

Art. 2º O responsável pela elaboração da folha de pagamento deverá tomar as providências para o cumprimento do disposto nesta Portaria, efetuar as anotações necessárias e observar as normas previdenciárias e fiscais pertinentes aplicáveis.

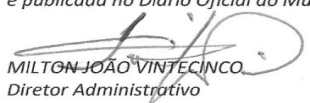
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema, 27 de março de 2024.


ROGÉRIA GOMES MILAUS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.


MILTON JOÃO VINTECINCO
Diretor Administrativo